



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/116

Vitória, 27 de fevereiro de 2023

Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.915, o Autógrafo de Lei nº 11.610/2023, referente ao Projeto de Lei nº 86/2022, de autoria do então Vereador Gilvan Aguiar Costa.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.proc.795826/2023  
Ref.proc.6516/2022 - CMV/DEL  
jfm





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 9.915

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, alterado pela Lei n° 9.585/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Motociclista - e dá outras providências.

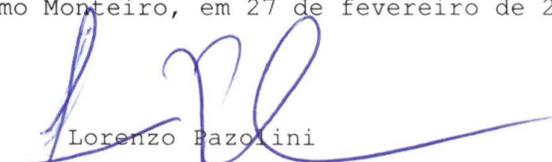
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Altera o anexo I, da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, alterado pela Lei n° 9.585/2019 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir o Dia do Motociclista - que passa a vigorar com a seguinte redação:

	JULHO
27	DIA DO MOTOCICLISTA

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de fevereiro de 2023

  
Lorenzo Pazzolini  
Prefeito Municipal

Ref.proc.795826/2023  
Ref.proc.6516/2022 - CMV/DEL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.